

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	 PREFEITURA DE PATROCÍNIO UNIÃO E TRABALHO
---	--	---

PARECER ÚNICO N° 036/19		Data da vistoria:
INDEXADO AO PROCESSO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA CODEMA: 14510/2018	SITUAÇÃO: Revisão em condicionantes
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1		

EMPREENDEDOR: SCALON & CERCHI LTDA		
CNPJ: 24.333.411/0009-14	INSC. ESTADUAL: 569068827.12-30	
EMPREENDIMENTO: SCALON& CERCHI LTDA – LATICÍNIOS SCALA III		
ENDEREÇO: RUA EMIRENA ALVES	N°: 2.363	BAIRRO: DISTRITO DE SALITRE DE MINAS
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO		ZONA: URBANA

CORDENADAS (DATUM)		
SAD 69	Longitude: 19,07065 S	Latitude: 46,79732 O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO

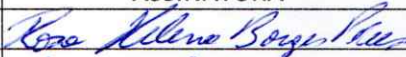
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO SALITRE
UPGRH: PN2	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:
D-01-06-1	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS, EXCETO ENVASE DE LEITE FLUÍDO	3
D-01-07-4	RESFRIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE E, INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E/OU ENVASE DE LEITE FLUIDO	1

Responsável pelo empreendimento	
SCALON & CERCHI LTDA – MATRIZ	

Responsável técnico pelos estudos apresentados	
LUIZ CARLOS DE MENDONÇA	

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 015854/2016	DATA:
--	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ROSA HELENA BORGES PÉRES – ANALISTA AMBIENTAL	4213	
ANDREIA SILVA VARGAS – ANALISTA AMBIENTAL	80861	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – ASSESSOR TÉCNICO	80890	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ	80748	
SUPERVISOR – OAB/MG N° 174.364		

PARECER TÉCNICO

INTRODUÇÃO

Esse parecer tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no julgamento dos pedidos de revisão de prazos em condicionantes obtidas na Licença Ambiental Concomitante – Classe 3 - - LAC 1 nº 231/2020 – do laticínio SCALON & CERCHI LTDA –UNIDADE III obtida em 17/02/2020 e sua ETE – Estação de Tratamento de Esgoto - CNPJ: 24.333.411/0009-14 -.

As atividades licenciadas foram:

- Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido – capacidade instalada de 120.000 l/dia;
- Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais /ou envase de leite fluido – com 260.000 l/dia de capacidade instalada.

Além disso, há também outras atividades como ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, e atividades de apoio ao empreendimento. Segundo informação do empreendedor, a fábrica tem trabalhado atualmente com a capacidade menor que a instalada de apenas 60.000 litros para fabricação, devido à falta de espaço na planta fabril. E adquiriu o terreno ao lado do fábrica já projetando futuras ampliações.

A ETE - tratamento de esgoto sanitário - é listada na DN 213/17 – E-03-06-9 - capaz de receber uma **vazão máxima de projeto de 8,33 l/s (ou 30 m³/h)**. Também possui a atividade Estação Elevatória de Esgoto - com vazão média de projeto de **300 m³/dia, sendo 18,75 m³/h** com funcionamento por um período de 16 horas.

Visão geral do empreendimento

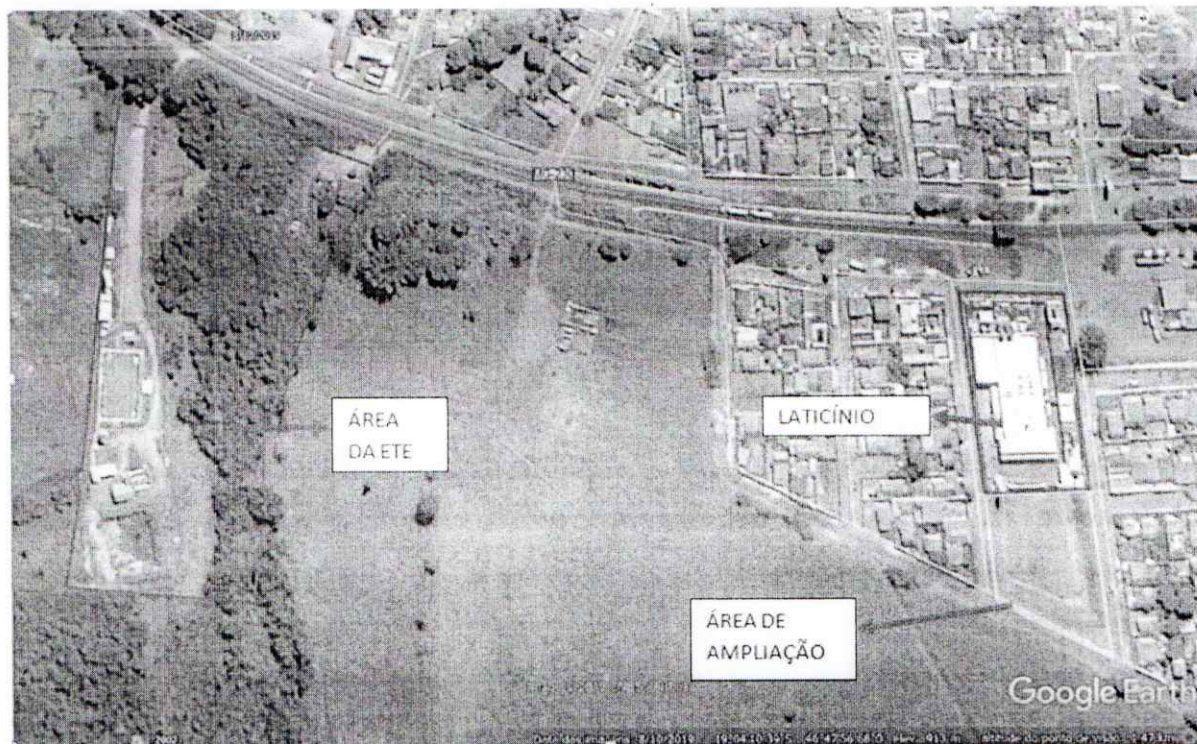


Figura 1: Visão geral do empreendimento

Tabela com análise do cumprimento das condicionantes

O empreendimento solicitou via ofício a prorrogação de prazos de algumas condicionantes e a revisão de algumas conforme análise a seguir na tabela de condicionantes obtidas na licença ambiental LAC 1 N° 231/2020 de 17/02/2020.

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO	SITUAÇÃO ATUAL
01	Apresentar plano de monitoramento semestral para a água subterrânea, através da implantação de poços de monitoramento para áreas dos tanques de aeração na ETE, ou então da água que está sendo captada nos drenos de fundo dos tanques, as quais deságuam em dois pontos diferentes na APP. O	180 dias a contar da data de obtenção da licença	Não cumprida, mas devidamente justificada acompanhada de ART

	monitoramento deve atender aos parâmetros da Resolução CONAMA Nº 396/2008.		
02	Instalar Placa de sinalização na APP, indicando que a área é de preservação e seu uso e entradas são restritos.	90 dias a contar da data de obtenção da licença	CUMPRIDA
03	Apresentar um programa de amostragem de solo, com cronograma, inclusive o mapa com os pontos de amostragem no local de implantação e acompanhando de laudo técnico com ART de profissional capacitado na área.	180 dias a contar da data de obtenção da licença	Não cumprida, mas devidamente justificada já que não realiza mais fertirrigação
04	Apresentar as fichas técnicas dos produtos usados como reagentes ou misturas para os laboratórios, formato digital.	90 dias a contar da data de obtenção da licença	CUMPRIDA
05	Apresentar o AVCB ou protocolo de análise para a área da ETE.	180 dias a contar da data de obtenção da licença	Foi apresentado protocolo do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros em 14/02/2020– em análise no CB
06	Apresentar ART de responsável técnico pelo monitoramento da ETE, com prazo de vigência coincidente com o período da licença ambiental.	45 dias a contar da data de obtenção da licença	CUMPRIDA

07	Comprovar a destinação correta da descarga de fundo da caldeira para a ETE própria.	90 dias a contar da data de obtenção da licença	SOLICITOU PRAZO DE 180 DIAS
08	Apresentar anualmente a medição de efluentes atmosféricos para as duas caldeiras.	Até o mês de setembro de cada ano.	Em tempo
09	Apresentar comprovação de Treinamento de funcionários para o Plano de prevenção de vazamento de amônia.	90 dias a contar da data de obtenção da licença	SOLICITOU PRAZO DE 180 DIAS
10	Implantar medidas de prevenção para o uso da amônia como: detector de vazamento de gás e para a área do tanque: chuveiro de emergência com lavador de olhos, pia, extintores e placas de sinalização.	180 dias a contar da data de obtenção da licença	SOLICITOU PRAZO DE 180 DIAS
11	Apresentar ART do engenheiro responsável pelo projeto da ETE.	90 dias a contar da data de obtenção da licença	CUMPRIDA
12	Seguir o Plano de Automonitoramento Proposto em anexo para o efluente tratado e recurso hídrico receptor. Realizar anualmente pelo menos um Teste de Ecotoxicidade em amostra do curso d'água e uma análise do lodo gerado na ETE.	Durante a vigência da licença	NÃO CUMPRIDA aguarda alteração pelo CODEMA
13	Apresentar um estudo sobre a capacidade da ETE de captação e tratamento dos gases gerados no	180 dias a contar da data de obtenção da	Não cumprida, mas devidamente justificada com

	processo de tratamento do esgoto.	licença.	apresentação de justificativa acompanhada de ART
14	Comprovação do cumprimento da implantação do PTRF na área da ETE via relatório técnico e fotográfico.	90 dias a contar da data de obtenção da licença	CUMPRIDA parcialmente
15	Apresentar um projeto para implantação de cortina verde da área da ETE	90 dias a contar da data de obtenção da licença	Não aceito
16	Apresentar anualmente as medições de pressão sonora conforme a ABNT NBR nº 10.151/99, e que incluam avaliação do funcionamento dos principais equipamentos geradores.	Até agosto de cada ano	Não Cumprida, está em tempo
17	Apresentar um PGRS específico para a Unidade III da empresa, incluindo a ETE, que contemple o ciclo completo de cada resíduo sólido gerado até seu acondicionamento temporário e tratamento final.	180 dias a contar da data de obtenção da licença	Não Cumprida, está em tempo
18	Apresentar um Plano de Emergência que preveja uma ocorrência de paralisação da ETE.	90 dias a contar da data de obtenção da licença	Pediu cancelamento da condicionante – ver ofício nº 10/2020 de 15/04. Dar mais 180 dias pra cumprir

19	Apresentar anualmente o Certificado de Registro de Consumidor de Lenha e produtos afins.	180 dias a contar da data de obtenção da licença	SOLICITOU PRAZO DE 180 DIAS
20	Apresentar cópia do Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal, assim que obter a Licença Ambiental, para atividades potencialmente poluidoras.	90 dias a contar da data de obtenção da licença	CUMPRIDA
21	Apresentar uma proposta de plano de manutenção dos tanques de aeração com monitoramento dos mesmos quanto à integridade física e com cronograma para execução dos procedimentos.	180 dias a contar da data de obtenção da licença	SOLICITOU PRAZO DE 180 DIAS
22	Demarcar no local e apresentar um registro em projeto impresso, todas as faixas de servidão das tubulações subterrâneas na área da ETE, tais como: rede de drenagem, a linha de recalque, emissário, interceptores e outras. A largura de cada faixa de servidão dependerá do diâmetro da tubulação de cada rede. Tais faixas de servidão devem ser sinalizadas no local com placas em locais visíveis e/ou estacas, de forma a garantir sua integridade e evitar que sejam executadas obras sobre as mesmas e plantios, dentre outros usos diversos e	180 dias a contar da data de obtenção da licença	SOLICITOU PRAZO DE 180 DIAS

	danosos.		
23	Apresentar análise físico-química do efluente originado na separação óleo/água nos procedimentos de limpeza de peças que ocorrem nas oficinas, cuja coleta deve ter sido realizada antes de seu lançamento de esgoto comum.	90 dias a contar da data de obtenção da licença ambiental	Solicitou Prazo de 90 dias
24	Apresentar outorga para o poço profundo da área da ETE ou uma declaração de status.	90 dias	CUMPRIDA

Análise das solicitações feitas sobre o cumprimento das condicionantes

- 1) Primeiramente sobre os pedidos de prorrogação dos prazos solicitados para as condicionantes 7, 9, 10, 19, 21 e 22, a SEMMA se manifesta favorável tendo em vista que algumas dependem de investimentos por parte do empreendedor e algumas dependem de reuniões com os funcionários. Diante da situação gerada pela pandemia do novo Coronavírus, a empresa está praticamente paralisada e impedida de reunir funcionários para treinamentos, conforme devidamente justificado nos documentos apresentados.
- 2) A condicionante nº 12: "Seguir o Plano de Automonitoramento Proposto em anexo para o efluente tratado e recurso hídrico receptor. Realizar anualmente pelo menos um Teste de Ecotoxicidade em amostra do curso d'água e uma análise do lodo gerado na ETE." Com prazo contínuo. Sobre esta condicionante, informamos que houve um erro na divulgação da licença para o monitoramento do recurso hídrico, onde estava escrito mensal na verdade deveria ser trimestral, exceto para os parâmetros clorofila que é semestral e o teste de toxicidade aguda que é anual. Houve um erro de digitação e a SEMMA

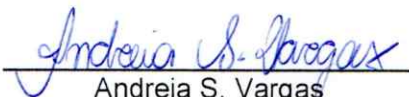
reconhecendo o equívoco informou ao CODEMA via Ofício nº 262/2020 de 13/4/2020, de forma que o empreendedor aguarda a correção da condicionante para apresentação de seu cumprimento.

- 3) A condicionante nº 14: "Comprovação do cumprimento da implantação do PTRF na área da ETE via relatório técnico e fotográfico" com prazo de 90 dias após obtenção da licença. Para atestar o seu cumprimento o empreendedor apresentou apenas o relatório com fotos de plantios. A SEMMA solicitará via ofício o complemento de informações como: a quantidade de mudas plantadas, em quais períodos houve plantios e os nomes das espécies. Para que assim a equipe da SEMMA possa acompanhar a execução do PTRF.
- 4) A condicionante nº 15: "Apresentar um projeto para implantação de cortina verde da área da ETE" com cumprimento para 90 dias após obtenção da licença. A SEMMA não dará aceite para os documentos apresentados – com fotos das mudas plantadas na APP em cumprimento ao PRTF, pois acredita que não está sendo executada a cortina verde. Já que a mesma deve ser com espécies específicas para redução de odores que possam ser gerados pela ETE e o mais próximo possível das linhas de divisa sem possibilidade de gerar sombreamento nos tanques. A SEMMA fará ofício à empresa informando.
- 5) A condicionante nº 18: "Apresentar um Plano de Emergência que preveja uma ocorrência de paralisação da ETE", com prazo de 90 dias a contar da obtenção da licença. Neste caso foi solicitado o cancelamento da condicionante – ver ofício nº 10/2020 de 15/04, alegando que a empresa já possui medidas que não necessitariam de uma provável paralisação da ETE. A SEMMA não acatou as justificativas apresentadas, e **solicitará que um prazo deve ser dado de 180 dias** para apresentação de um plano de emergência prevendo qualquer eventual situação de paralisação ou acidentes que envolvam interrupções ou lançamentos diretos de efluente não tratado no curso hídrico.

CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento dos pedidos de prazos e alterações sugeridos pela SEMMA**, lembrando que a taxa de revisão de condicionantes estipulada pelo CODEMA foi paga em 11/05/2020 no valor de R\$ 3.525,33, conforme documentos anexos ao processo.

Submetemos à apreciação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.



Andreia S. Vargas
Eng^a Ambiental
Analista Ambiental



Rosa Helena B. Pêres
Eng^a Civil
Analista Ambiental